

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 325/2023

Contrato Administrativo para “Aquisição de gêneros de alimentação perecíveis e não perecíveis”, que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e do outro a empresa **MERCEARIA CAPIXABA LTDA**, como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representada pela Sra. Sra. **CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, advogada (OAB/PA 15761B), portadora do CPF nº. 402.108.202-68 e Carteira de Identidade nº. 2456950 - SSP/PA, residente e domiciliada a Rua Fernando Guilhon, nº 274, Bairro Paragominas – PA, CEP: 68.625-006, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **MERCEARIA CAPIXABA LTDA**, portadora do CNPJ (MF) nº 07.428.146/0001-81, Inscrição Estadual nº 15.247.866-3, situada à Rua: Célio Miranda, Nº 177, Bairro: Célio Miranda, Cidade: Paragominas/PA, CEP 68.625-060, representada pelo Sr. **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 018.158.352-65 e Carteira Nacional de Habilitação nº 07127613222, DETRAN/PA, residente e domiciliado à Rua Hermes da Fonseca, nº 291, Bairro: Uraim, Cidade: Paragominas/PA, CEP. 68.626-185, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2023-00005, Processo Administrativo nº 0000033/23**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

- 1.1. Este contrato administrativo é originário da Dispensa de Licitação nº 7/2023-00005, Processo Administrativo nº 0000033/23 de 24 de Fevereiro de 2023, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social em 08 de Março de 2023;
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos demais documentos do presente processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual Contratante e Contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

- 3.1. O presente contrato tem por objeto a “Aquisição de gêneros de alimentação perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES”.

Cássia Manuela Ribeiro do Nascimento
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

B



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 22.808,50 (vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)** conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2. Os preços dos produtos (gêneros de alimentação) estão registrados nos termos da proposta vencedora, conforme anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato administrativo terá sua vigência de 08 de Março de 2023 a 05 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado, conforme previstos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele;

6.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança; 6

6.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras;

6.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;

6.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3. Exercer fiscalização do contrato por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4. Rejeitar os produtos que estiverem em discordância com os padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas das respectivas ordens de compra, emitidas conforme o item 8.1, deste instrumento;
- 8.9. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 8.10. Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicação de sanções administrativas previstas em Lei;
- 8.11. Acolher para pagamento as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas Ordens de Compra;
- 8.12. Atestar o recebimento dos produtos (gêneros de alimentação) em atendimento ao que determina o inciso III, §2º, do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1, deste instrumento;
- 9.2. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora das especificações estabelecidas neste instrumento;
- 9.3. **A Contratada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede da empresa, cujo mesmo tem que ser pertinente ao ramo de atividade;**
- 9.4. Responsabilizar-se pela substituição de itens, que apresentem defeitos, violações em suas embalagens, em até 05 (cinco) dias após a comunicação da irregularidade que será realizada





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Tal substituição deverá ser realizada por produto equivalente as especificações exigidas;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições regulares de habilitação e de qualidade exigidas à contratação;

9.6. Especificar em Nota Fiscal, o prazo de garantia (conforme o caso) dos itens descritos neste instrumento;

9.7. Responsabilizar-se pela entrega e garantia da integridade dos itens, conforme estabelecido neste instrumento;

9.8. Arcar com todas as despesas relacionadas às entregas dos produtos, bem como, aquelas inerentes das devoluções dos itens não aceitos pela contratante;

9.9. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de sofrer sanções por danos causados à Administração;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Administração Municipal

9.11. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato todas as condições de idoneidade exigidas para esta contratação, mais especificamente no que tange as condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões estejam válidas ou mesmo renovadas, durante o período da contratação;

9.12. A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem as regularidades das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

9.13. A Administração poderá solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

9.14. Todos os custos referentes a entrega e/ou substituições de produtos ficarão por Conta da Contratada.

CLÁUSULA X – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **48h (quarenta e oito horas)** após o recebimento da Ordem de Compra por parte da Contratada;

10.2. As Ordens de Compra deverão estar devidamente assinadas por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

10.3. **LOCAL DE ENTREGA:** os produtos deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entrega que será repassado à(s) empresa(s) contratada(s) pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:

11.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução de Contratos será realizada pelo servidor **LEONARDO SOUSA SANTOS**, CPF nº 015.949.452-41, matrícula nº 1124432, nomeado através da Portaria nº 018/2022, de 10 de Outubro de 2022 e publicada no dia 13 de Outubro de 2022, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratado;

12.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/, até o término do Contrato:

12.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2. Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3. Dar ciência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

13.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA XIV- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na classificação abaixo:

14.1.1. EXERCÍCIO 2023:

14.1.1.1. Valor Global: R\$ 22.808,50 (vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos);

14.1.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.241.0009.2.022 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/Idoso 60 anos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 813,70 (oitocentos e treze reais e setenta centavos);
- d) Fonte de Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – C/C 248.030-1.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.243.0009.2.026 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança 7 a 14 anos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 1.157,30 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos);
- d) Fonte de Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – C/C 248.030-1.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.243.0009.2.027 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Adolescentes 15 a 17 anos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 1.367,00 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais);
- d) Fonte de Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – C/C 248.030-1.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.243.0009.2.030 - Projeto Criança Feliz;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 354,40 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);
- d) Fonte de Recurso: PARAG. CRIANÇA FELIZ – C/C 58.646-3.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.244.0009.2.032 - Manutenção de Abrigos de Idosos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 9.207,70 (nove mil, duzentos e sete reais e setenta centavos);
- d) Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS – C/C 54.504-X / FMAS – C/C 39.307-X.

➤ DOTAÇÃO: 0701.08.244.0009.2.038 - Manutenção de Abrigos de Crianças e Adolescentes;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 9.908,40 (nove mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos);
- d) Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS – C/C 54.504-X / FMAS – C/C 39.307-X.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter;
19.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 08 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.488.963/0001-90
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

MERCEARIA CAPIXABA LTDA
CNPJ (ME) nº 07.428.146/0001-81
LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: Eustáquio Gomes
CPF nº: 028.804.243-30

2)

Nome: Marcelo T. dos Santos
CPF nº: 63614600297



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00005
CONTRATO Nº. 325/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
000545	POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS POR ENTREGA) - Marca.: AGROFRUT EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM COM ROTULAGEM ADEQUADA.	QUILO	300,00	11,98	3.594,00
000957	MAÇÃ (KG) - Marca.: PIK NIK NACIONAL	QUILO	80,00	15,98	1.278,40
004083	MACAXEIRA DESCASCADA - Marca.: CAPIXABA De boa qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, isenta de materiais terrosos, parasitas e mofo e sem partes arroxeadas, com cozimento garantido. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	120,00	7,98	957,60
005765	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: BOCA CHEI Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos inteiros e sem sujidades, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes de 01kg, em plástico sacos resistentes, com solda reforçadas e integra que contenha data de fabricação e validade do produtor, Prazo mínimo de validade 6 meses, apartir da data de entrega.	QUILO	300,00	5,00	1.500,00
006578	BATATA INGLESA ESCOVADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM BROTO - Marca.: IGARASHI	QUILO	200,00	7,20	1.440,00
044969	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400gr Marca.: CCG Embalagem contendo aproximadamente 400 gramas	LATA	180,00	19,00	3.420,00
044971	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE - Marca.: NESTOGENO com prebióticos, dha, ar e nucleotídeos embalagem contendo aproximadamente 400gr	UNIDADE	6,00	36,80	220,80
044972	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE - Marca.: NESTOGENO com prebióticos, dha, ar e nucleotídeos embalagem contendo aproximadamente 400gr	UNIDADE	15,00	37,98	569,70
244247	PEPINO COMUM - Marca.: JAPONÊS Espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	QUILO	80,00	6,98	558,40
270652	MACARRÃO SEMOLA TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRELA Embalagem com 500 g.	PACOTE	500,00	5,19	2.595,00
512847	BETERRABA IN NATURA - Marca.: IGARASHI Espécie comum, de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	QUILO	120,00	6,98	837,60

Cássia Manuela Ribeiro do Nascimento
 Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
 Prefeitura Mun. de Paragominas

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

517747	FRANGO CONGELADO (KG) - Marca.: SUPERFRANGO INATURO COM SIF, SIE OU SIM - KG	QUILO	120,00	13,98	1.677,60
519914	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca.: KICALDO FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;	QUILO	200,00	9,98	1.996,00
519917	CAFÉ - PCT 250GR. - Marca.: PURO CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARÁBICO, TORRADO, MOÍDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM 250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;	PACOTE	120,00	8,98	1.077,60
775891	MELANCIA IN NATURA - Marca.: REGIONAL Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	QUILO	80,00	3,85	308,00
775895	PIMENTÃO - VERDE - Marca.: REGIONAL Extra de boa qualidade, grande, sem lesões de origem mecânicas ou físicas, acondicionado em saco plástico atóxico.	QUILO	30,00	9,98	299,40
825246	LIMÃO/KG - Marca.: REGIONAL Ótima qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo, estar fresco.	QUILO	80,00	5,98	478,40
					VALOR GLOBAL R\$ 22.808,50

Paragominas/PA, 08 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.488.963/0001-90
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

MERCEARIA CAPIXABA LTDA
CNPJ (MF) nº 07.428.146/0001-81
LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
Nome: Cristiane Gomes
CPF nº: 028.804.743-30

2)
Nome: Leonardo Luiz T. dos Santos
CPF nº: 63614600297